

PORTO SEGURO - SEGURO DE VIDA E ACIDENTES PESSOAIS

| | |
|--|----|
| 1. OBJETIVO DO SEGURO..... | 1 |
| 2. GARANTIAS DO SEGURO | 1 |
| 3. PÚBLICO ALVO..... | 2 |
| 4. ACEITAÇÃO..... | 2 |
| 5. CAPITAL CONTRATADO..... | 3 |
| 6. FORMA DE CONTRATAÇÃO..... | 7 |
| 7. FORMA DE PAGAMENTO | 7 |
| 8. DATA DE INÍCIO DE VIGÊNCIA..... | 7 |
| 9. VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DO SEGURO | 7 |
| 10. ÂMBITO TERRITORIAL DE COBERTURA | 8 |
| 11. COBERTURAS E CLÁUSULAS ADICIONAIS | 8 |
| 12. BENEFÍCIOS | 11 |
| 13. SUSPENSÃO E REABILITAÇÃO DO SEGURO | 13 |
| 14. CANCELAMENTO DO SEGURO | 13 |
| 15. SINISTRO | 14 |
| 16. RISCOS EXCLUÍDOS | 17 |
| 17. PAGAMENTO DO CAPITAL SEGURADO | 19 |

| | |
|--|-----------|
| 18. ATUALIZAÇÃO | 20 |
| 19. MODIFICAÇÕES DE RISCO | 21 |
| 20. COMERCIALIZAÇÃO | 22 |
| 21. AUTO + VIDA * | 23 |
| 22. VIDA MAIS SIMPLES * | 23 |
| 23. DESCONTO DE PERFIL | 25 |
| 24. TRANSFERÊNCIA DE CORRETAGEM | 26 |
| 25. MATERIAIS | 27 |
| 26. DÚVIDAS | 28 |

PORTO SEGURO - SEGURO DE VIDA E ACIDENTES PESSOAIS

1. OBJETIVO DO SEGURO

Garante o pagamento de uma indenização ao segurado ou aos seus beneficiários na ocorrência de um dos eventos cobertos pelas garantias contratadas, **exceto** se decorrentes de **riscos excluídos**.

2. GARANTIAS DO SEGURO

2.1 Garantia Básica (Morte Natural ou Acidental)

É a garantia do pagamento de uma indenização ao(s) beneficiário(s), quando ocorrer a morte do Segurado, qualquer que seja a causa.

2.2 Morte Acidental em Dobro

Consiste no pagamento de um capital segurado adicional, limitado a 100% (cem por cento) do valor da garantia básica, ao(s) beneficiário(s), em caso de morte do Segurado causada por acidente pessoal devidamente coberto.

2.3 Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente

Consiste no pagamento do capital segurado ao próprio Segurado, quando ocorrer a Invalidez Permanente, por motivo de acidente pessoal, devidamente coberto e, desde que, esteja terminado o tratamento e seja definitivo o caráter da invalidez.

Como Invalidez Permanente entende-se a perda, redução ou impotência funcional definitiva, total ou parcial de um membro ou órgão.

O pagamento da indenização corresponderá ao percentual de acordo com a tabela constante nas Condições Gerais, conforme o grau da invalidez permanente.

A constatação da Invalidez Permanente por Acidente se fará através de laudo subscrito por médico devidamente habilitado na sua especialização e por Declaração da Previdência Social.

2.4 Antecipação Especial por Doença

Para fins desta Cobertura o Capital Segurado é a importância a ser paga em razão de sinistro coberto, estabelecida na Apólice, vigente na data da constatação da doença, sendo este 100% do Capital da Cobertura de Morte. Uma vez paga a indenização referente a esta cobertura, o seguro estará automaticamente cancelado.

3. PÚBLICO ALVO

Proponentes com idade superior a 16 (dezesesseis) anos e inferior a 65 (sessenta e cinco) anos, que estejam em plena atividade profissional e em condições satisfatórias de saúde.

3.1 Profissões não aceitas:

- Aposentado (por invalidez);
- Carcereiros, agente penitenciário, monitor e instrutor de menores (Febem e similares);
- Mergulhador;
- Militar reformado por invalidez
- Profissionais que utilizam motocicletas no exercício de sua profissão ou atividade profissional (entregador, motoboy, motoqueiro e assemblehados);
- Pintores de paredes de edifícios que não utilizam os equipamentos de segurança adequado, como uso de gaiola;
- Piloto automobilístico.

3.2 Atividades de Risco

As pessoas que por força da profissão ou pela prática de esportes se expõem constantemente a riscos de acidentes, só poderão contratar os planos com capitais lineares, observando as condições de contratação descritas no item 5.

Para prática (amadora ou profissional) de esportes considerados de alto risco é necessário consultar previamente o departamento comercial.

4. ACEITAÇÃO

A Seguradora poderá aceitar o seguro com base nas declarações prestadas na proposta de seguro.

As propostas eventualmente recusadas serão devolvidas por carta, por meio do corretor, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento sob o protocolo da seguradora.

A aceitação será comprovada mediante a emissão do certificado.

5. CAPITAL CONTRATADO

5.1 Limite de Capital Contratado

O limite de capital contratado segue as condições de idade dos Proponentes, devidamente declarado na Proposta de Contratação, limitado a R\$ 500.000,00:

- **Proponentes até 50 anos:** limitado a 120 vezes o rendimento mensal;
- **Proponentes de 51 a 60 anos:** limitado a 96 vezes o rendimento mensal;
- **Proponentes de 61 a 64 anos:** limitado a 60 vezes o rendimento mensal.

5.2 Limite Máximo de Contratação

5.2.1 Capital Linear Limitado a R\$ 150.000,00

O limite máximo de contratação é de R\$ 150.000,00 - Capital Linear. São consideradas profissões expostas a riscos:

- Açougueiro;
- Adestrador de animais;
- Aerofoça, comissário de bordo, tripulantes de aeronaves;
- Arqueólogo;
- Atividade remunerada pela prática de esporte profissional ou amador;
- Bombeiro;
- Borracheiro, ciclista;
- Colocador de luminosos, outdoors, letreiros;
- Comandante / piloto de aeronaves, instrutor de vôo;
- Coordenador de vôo, técnico tráfego em aeroportos;
- Datiloscopista, papiloscopista policiais;
- Delegado de polícia;
- Detetive, investigador particular;
- Eletricistas em geral;
- Eletricário (Trab. empresa energia elétrica);

- Engenheiro de minas;
- Engenheiro florestal;
- Engenheiro nuclear;
- Escrivão policial/judicial;
- Ferramenteiro;
- Físico nuclear;
- Frentista e demais trabalhadores de postos de gasolina;
- Funileiro;
- Garimpeiro;
- Geólogo;
- Inspetor de dutos;
- Instalador de gás, água e esgoto e assemelhados;
- Instalador de TV a cabo, cabista;
- Instalador/mantenedor antenas, telhados e assemelhados;
- Instalador/mantenedor de elevadores;
- Lanterneiro e pintor de veículos;
- Marceneiro, serralheiro, carpinteiro e assemelhados;
- Mecânico manutenção veículos automotores, aeronaves;
- Mecânico manutenção, montador, prepar, operad máquinas;
- Militar reformado por tempo de serviço;
- Motorista - transporte de carga;
- Oceanógrafo;
- Oficiais do exército, marinha e aeronáutica;
- Oficial de justiça;
- Peão de rodeio;
- Perito criminal/ do judiciário e auxiliares correspondentes;

- Perito, vistoriador em seguros;
- Policial civil, militar e investigador policial;
- Policial, agente florestal, ambiental;
- Policial Federal e Rodoviário;
- Prático
- Salva Vidas;
- Sindicante/Investigador em Seguros;
- Soldador, chapeador, caldeireiro, montador;
- Técnico mineração (petróleo e gás natural);
- Técnico/agente em telecomunicações telefonia;
- Técnico/aux mineração, minerador (carvão e metais);
- Técnico/operário obras estradas ou rodovias
- Tosador de animais;
- Tripulantes de embarcações;
- Vigilante, vigia, guarda noturno, guarda civil e municipal, segurança.

5.2.2 Capital Limitado a R\$ 50.000,00

Para as Profissões/Atividades abaixo relacionadas e demais atividades que não possuam rendimento, o capital máximo para contratação é de R\$ 50.000,00.

- atendente/auxiliar escolar, de creche/berçário;
- coveiro;
- empregados domésticos (diarista, babá, caseiro, governanta);
- faxineira, arrumadeira, camareira, copeira;
- gari, trabalhador conservador em áreas públicas;
- office boy, contínuo.

5.2.3 Capital Limitado a R\$ 100.000,00

Para as Profissões/Atividades abaixo relacionadas, o capital máximo para contratação é de R\$ 100.000,00:

- Do Lar;
- Estudante, Estagiário, Bolsista, Trainee;
- Estudante em Intercâmbio;
- Pintores de paredes de edifícios que utilizam os equipamentos de segurança adequados, como uso de gaiola.*

Para aposentados, será necessário a comprovação de renda para contratação de capitais acima de R\$ 100.000,00.

*Para esta profissão deverá ser encaminhada, com a proposta, uma declaração de próprio punho do proponente, conforme modelo disponível no Corretor Online/Serviços/Formulários/Vida.

5.3 As atividades de Risco abaixo relacionadas estarão sujeitas à análise de risco e restrição de capital:

- Alpinismo;
- Artes Marciais;
- Asa Delta;
- Automobilismo;
- Boxe;
- Double;
- Equitação;
- Guarda-Costa;
- Jogador de Futebol;
- Jockey e Hipismo;
- Maratonista;
- Marinha Mercante;
- Motonáutica;
- Navegação a Vela;
- Pára-pente;
- Pára-quedismo;
- Pesca;
- Rapel;
- Skate;
- Surf;
- Triatlon;
- Ultraleve.

6. FORMA DE CONTRATAÇÃO

A adesão é feita mediante o preenchimento e assinatura da Proposta de Contratação.

Para os proponentes com idade entre 16 e 18 anos, se faz necessário ainda, a assinatura do responsável legal do menor.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1 A forma de pagamento poderá ser mensal, parcelado em até 4 vezes sem juros e para as formas de pagamento à vista ou em até 4 vezes, será aplicado desconto de 5% sobre o prêmio. Os prêmios deste seguro poderão ser pagos por meio de:

- Débito em conta corrente (consultar Manual Cobrança);
- Carnê para pagamento através da rede bancária.
- Cartão de crédito (consultar Manual Cobrança)*.

* Para a forma de pagamento cartão de crédito poderá ser parcelado em até 6 vezes (Visa, Mastercard e Dinner's) e para a Porto Seguro Visa poderá ser parcelado em até 6 e 11 vezes.

7.2 Prêmio Mínimo

- a) Para pagamento via débito em conta corrente: R\$ 10,00;
- b) Para as demais formas de pagamento: R\$ 20,00;
- c) Quando o prêmio do seguro for inferior ao valor mínimo, o pagamento poderá ser à vista (anual) ou ser parcelado em até 4 vezes sem juros.
- d) Para forma de pagamento cartão de crédito não há prêmio mínimo.

Observação: tratando-se de pagamento do prêmio por meio de carnê, será obrigatório o envio de cheque ou dinheiro referente ao pagamento da 1ª (primeira) parcela.

8. DATA DE INÍCIO DE VIGÊNCIA

Uma vez aceito o seguro, a vigência terá início a contar das 24 (vinte e quatro) horas do dia subsequente ao recebimento da proposta, sob carimbo da Seguradora, desde que efetuado o pagamento do prêmio ou sua 1ª (primeira) parcela.

9. VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DO SEGURO

9.1 Vigência

O seguro terá vigência de até 12 (doze) meses.

9.2 Renovação

A renovação poderá ocorrer de forma automática uma única vez, nos termos da Lei, desde que não haja desistência expressa da Seguradora ou do Segurado até 60 (sessenta) dias antes de seu vencimento.

A partir da segunda renovação, somente poderá ser feita de forma expressa, servindo-se o Segurado de meio que demonstre sua vontade em renovar o seguro.

10. ÂMBITO TERRITORIAL DE COBERTURA

O seguro dará cobertura aos sinistros ocorridos durante 24 (vinte e quatro) horas do dia e por todo o globo terrestre.

11. COBERTURAS E CLÁUSULAS ADICIONAIS

11.1 Despesas Médico Hospitalares

A Seguradora indenizará as despesas médico-hospitalares e odontológicas, decorrentes de acidente coberto, desde que iniciado nos trinta primeiros dias contados da data do evento, sob orientação médica, incluindo diárias hospitalares necessária para o restabelecimento do Segurado, observado os critérios de liquidação de sinistro constantes nas Condições Gerais.

Condições de contratação:

- a) somente para os planos com Morte Acidental em Dobro
- b) o limite máximo para contratação da cobertura de DMH é de até 10% do Capital de Morte, limitado a R\$10.000,00
- c) cálculo prêmio mensal: Importância Segurada x Taxa DMH

Taxa de DMH carregada com 40% = 0,89625%.

11.2 Majoração

A indenização por Invalidez Permanente por Acidente é estabelecida tomando-se por base um percentual aplicado sobre o capital segurado. Esse percentual é sempre proporcional ao grau de Invalidez, de acordo com a tabela constante nas Condições Gerais do seguro de Vida Individual (cód. 16.1366-6).

Entretanto, com o objetivo de atender as necessidades específicas de cada segurado, os percentuais de indenização parcial previstos na referida tabela podem ser majorados para 100%.

Sendo assim, em caso de lesão nos órgãos/membros majorados, decorrente de acidente e, que ocasione Invalidez Permanente Parcial, o segurado receberá **100%** da indenização contratada para a garantia de **Invalidez por Acidente**.

Órgão/membros Majorados

- Perda total da visão de um olho: de 30% para 100%
- Perda total do uso de um dos indicadores: de 15% para 100%
- Perda total de um dos polegares de 18% para 100%
- Anquilose total de um dos cotovelos: de 25% para 100%

Importante

- a) A comercialização da Majoração está disponível somente para Médicos e Dentistas, com capital máximo de R\$ 500.000,00.

A taxa de majoração é 0,042%

- b) Especificar na proposta (cód. 010064706) "Seguro Majorado", descrevendo no verso os órgãos majorados.

- c) Exemplo de cálculo:

- Capital de R\$ 100.000,00 x 0,042% = R\$ 42,00 (custo adicional);
- Acrescentar o custo da majoração ao prêmio do seguro conforme plano e faixa etária do segurado;
- Aplicar o código de operação escolhido para obter o prêmio final.

11.3 Assistência Funeral

Esta assistência consiste em amparar a família quando ocorre o óbito do Segurado, tomando todas as providências relativas a liberação dos documentos necessários a realização do funeral, organizando-o de forma abrangente e adequada, dentro das condições do contrato.

a) prêmio mensal

- somente para o Segurado Principal: R\$ 1,75
- familiar (Principal, Cônjuge e Filhos até 18 anos): R\$ 3,48

b) limitações e exclusões do serviço

O serviço de Assistência garante os serviços abaixo relacionados, até o limite de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

c) serviços prestados

- assessoria às formalidades administrativas;
- sepultamento ou cremação;
- locação de jazigo;
- passagem para um membro da família;
- traslado de corpo / repatriamento;
- urna;
- coroa de flores;
- ornamentação de urna;
- paramentos;
- mesa de condolências;
- velório;
- registro de óbito;
- carro funerário.

d) Riscos Excluídos

- Segurado com idade superior a 65 anos na data de adesão ao produto;
- Inundação, furacão, erupção vulcânica, tempestade, terremotos, movimentos sísmicos;
- Ocorrências de irradiação decorrentes de transmutação nuclear, desintegração ou radioatividade, bem como casos de força maior;

- Ocorrências em situações de guerra, comoções sociais, atos de terrorismo e sabotagem, greves e quaisquer perturbações de ordem pública ou ainda restrições por parte das autoridades no livre trânsito;
- Suicídio do Segurado ocorrido dentro dos primeiros 24 meses de vigência do seguro;
- Traslado de corpo para cremação desde o local do evento até outro Município onde a cremação possa ser efetuada;
- Pedidos de assistência durante o período de carência. A carência é de 30 dias, a contar do início de vigência do seguro, exceto para os casos de acidente;
- Aquisição de jazigo;
- Exumação dos corpos que estiverem no jazigo quando do sepultamento;
- Nas localidades onde a legislação não permitir que o serviço de Assistência intervenha.

e) como solicitar o serviço de assistência

Em caso de falecimento do Segurado (ou beneficiário, quando contratado o Plano Familiar), após lavrado o óbito, os familiares deverão entrar em contato com a Central de Atendimento 24 horas, pelo telefone (11) 4196 8181.

f) inclusão da assistência em seguros vigentes

Preencher carta conforme modelo no final deste manual.

g) exclusão

A solicitação da exclusão desta cobertura poderá ser efetuada através de carta de próprio punho, informando nome completo, CPF e número do Certificado.

Será emitido novo Certificado com as novas condições do seguro.

11.4 Cláusula Especial para Cobertura de Diária por Incapacidade Temporária

Cláusula adicional, comercializada exclusivamente com o Seguro de Vida Individual e com o seguro de Acidentes Pessoais Plus.

Data: 01/03/2011

Tem o objetivo de garantir o pagamento das Diárias de Incapacidade Temporária ao Segurado que, por motivo de doença ou acidente pessoal, ficar afastado totalmente de qualquer atividade laborativa, conforme critérios estabelecidos nas Condições Gerais.

Consultar as características específicas da cláusula, na divisória Vida Profissional.

12. BENEFÍCIOS

12.1 Assistência ao Segurado

Para os Segurados em viagens nacionais e internacionais, a Porto Seguro oferece benefícios de assistência ou orientação através da Interpartner, com atendimento 24 horas. Os serviços compreendem:

- a) no Brasil e exterior
 - Indicação Médica;
 - Indicação Odontológica;
 - traslado Médico Hospitalar;
 - Repatriamento Médico-Hospitalar;
 - Prolongamento de Estada;
 - Visita de um Parente;
 - Hospedagem de um Parente;
 - Garantia de Viagem de Regresso;
 - Repatriamento Familiar - Regresso Antecipado por Morte de um Parente;
 - Acompanhamento de menores de 14 anos;
 - Repatriamento de Corpo;
 - Indicação Jurídica;
 - Localização de Bagagem;
 - Transmissão de Mensagens.

- b) exclusivamente no exterior
 - assistência médica;
 - assistência odontológica;
 - adiamento para assistência jurídica;
 - adiantamento de fiança.

- c) exclusivamente em território nacional
 - motorista substituto.

12.2 Título de Capitalização

Ao contratar o seguro, o segurado concorrerá, todo o mês, a um sorteio de um Título de Capitalização no valor de R\$ 12.000,00.

O "número de sorte" será enviado para o endereço do Segurado no mês seguinte a emissão do certificado de seguro e terá validade durante toda a vigência do Seguro.

Observações:

- a) o número de sorte não altera na renovação;
- b) em caso de inadimplência o Segurado perde o direito ao sorteio.

Importante: Sempre que o Segurado for premiado, o corretor também receberá um prêmio no valor de R\$ 3.000,00 (bruto).

12.3 Cartão de Benefícios

Para dar mais qualidade de Vida ao Segurado, a Porto Seguro criou o Cartão de Benefícios Vida, com parcerias que concedem descontos exclusivos ao nosso Segurados. As parcerias já contam com rede de farmácias credenciadas em todo o Brasil, academias, clínicas estéticas e de massagens, spa, passeios turísticos, laboratórios, entre outros.

O Segurado receberá o cartão gratuitamente, junto com o Certificado do Seguro.

13. SUSPENSÃO E REABILITAÇÃO DO SEGURO

O não pagamento do prêmio até a data estabelecida no documento de cobrança, acarretará na suspensão automática da garantia do seguro, ficando o segurado e seus beneficiários sem direito a receber a indenização referente a qualquer garantia contratada no caso de ocorrência do sinistro.

No caso do pagamento dos prêmios em atraso, as coberturas serão restabelecidas a partir das 24 (vinte e quatro) horas do dia do referido pagamento e qualquer indenização dependerá de prova de que antes da ocorrência do sinistro, o pagamento tenha sido efetuado.

A garantia que tenha sido suspensa, conforme acima, será cancelada se o Segurado deixar de recolher à Seguradora os prêmios mensais por igual ou período superior a 90 (noventa) dias.

14. CANCELAMENTO DO SEGURO

O seguro será cancelado:

- com a morte do Segurado ou Invalidez Permanente Total por Acidente ou Antecipação Especial por Doença;
- pela falta de pagamento do prêmio;
- por mútuo consentimento das partes contratantes.

14.1 Cancelamento de um seguro vigente e entrada de nova proposta, com Corretor diferente do anterior, em um prazo inferior a 90 dias.

Caso haja solicitação de cancelamento de um seguro vigente e entrada de nova proposta, com Corretor diferente do anterior, em um prazo inferior a 90 dias, contados da data do cancelamento, o seguro não será aceito pela Cia.

15. SINISTRO

15.1 Comunicação à Seguradora

A ocorrência do evento deverá ser comunicada imediatamente à Seguradora por meio do formulário "Aviso de Sinistro" (disponível no Corretor Online), ou em carta registrada ou telegrama dirigido à Seguradora.

Na comunicação por carta ou telegrama, deverá constar data, hora, local e causa do sinistro. Após a comunicação do sinistro, deverão ser encaminhados à Seguradora, conforme a natureza do evento, os seguintes documentos:

Morte Natural

- a) "Aviso de Sinistro" preenchido e assinado pelo(s) beneficiário(s) ou representante(s) legal(is) e médico assistente do Segurado;
- b) cópia autenticada da Certidão de Óbito;
- c) cópia autenticada do RG ou outro documento de identificação e CPF do Segurado e do(s) beneficiário(s);
- d) cópia autenticada e atualizada (extraída após o óbito) da Certidão de Casamento do Segurado;
- e) Declaração de Únicos Herdeiros;
- f) cópia autenticada de declaração do INSS informando quem são os dependentes do Segurado na Previdência Social;
- g) caso o(s) beneficiário(s) seja(m) filho(s), cópia autenticada da Certidão de Nascimento/ Certidão de Casamento do(s) mesmo(s), bem como RG, CPF e Comprovante de Residência; e
- h) Autorização para crédito em conta, no caso de eventual pagamento.

Morte Acidental

- a) “Aviso de Sinistro” preenchido e assinado pelo(s) beneficiário(s) ou representante(s) legal(is) e médico assistente do Segurado;
- b) cópia autenticada da Certidão de Óbito;
- c) cópia autenticada do RG ou outro documento de identificação e CPF do Segurado e do(s) beneficiário(s);
- d) cópia autenticada e atualizada (extraída após o óbito) da Certidão de Casamento do Segurado;
- e) Declaração de Únicos Herdeiros;
- f) cópia autenticada de declaração do INSS informando quem são os dependentes do Segurado na Previdência Social;
- g) caso o(s) beneficiário(s) seja(m) filho(s), cópia autenticada da Certidão de Nascimento/ Certidão de Casamento do(s) mesmo(s), bem como RG, CPF e Comprovante de Residência;
- h) Boletim de Ocorrência Policial, se for o caso;
- i) Laudo Conclusivo de Exame Necroscópico elaborado pelo IML;
- j) Carteira Nacional de Habilitação do falecido quando se tratar de acidente automobilístico, em que o mesmo seja condutor do veículo;
- k) cópia autenticada do CAT – Comunicação de Acidente do Trabalho, se for o caso; e,
- l) Autorização para crédito em conta, no caso de eventual pagamento.

Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente

- a) “Aviso de Sinistro” preenchido e assinado pelo Segurado ou representante(s) legal(is) e médico assistente;
- b) cópia autenticada do RG e CPF e comprovante de residência do Segurado;
- c) cópia autenticada do CAT – Comunicação de Acidente do Trabalho, se for o caso;

Data: 01/03/2011

- d) cópia autenticada do atestado de alta médica definitiva, informando as seqüelas deixadas pelo acidente, discriminando o grau de redução funcional do membro ou órgão lesado;
- e) cópia autenticada de todos os resultados dos exames médicos realizados;
- f) Carteira Nacional de Habilitação do Segurado quando se tratar de acidente automobilístico, em que o mesmo tenha sido condutor do veículo; e,
- g) Autorização para crédito em conta, no caso de eventual pagamento.

Antecipação Especial por Doença (AED)

- a) “Aviso de Sinistro” preenchido e assinado pelo médico assistente e pelo Segurado, comunicando suas condições de saúde e retratando o quadro clínico incapacitante;
- b) Declaração médica indicando a data da Invalidez Funcional Permanente e Total por Doença, constando ainda informações e registros médicos que comprovem o momento temporal exato do atingimento do estágio da doença que se enquadra nesta cobertura;
- c) cópia autenticada do RG e CPF e comprovante de residência do Segurado;
- d) Relatório do médico assistente do Segurado indicando o início da doença, qualificado pela data em que esta foi efetivamente diagnosticada e detalhando o quadro clínico incapacitante irreversível decorrente de disfunções e/ou insuficiências permanentes em algum sistema orgânico ou corporal que ocasione e justifique a inviabilidade do pleno exercício das relações autonômicas dos Segurado;
- e) Documentos médicos que tenham embasado o diagnóstico inicial, incluindo laudos e exames, e que confirmem a evolução do Quadro Clínico Incapacitante irreversível, nas condições previstas na alínea anterior; e,
- f) Autorização para crédito em conta, no caso de eventual pagamento.

Despesas Médico-Hospitalares (DMH)

- a) “Aviso de Sinistro”, preenchido e assinado pelo Segurado ou representante(s) legal(is) e médico assistente;
- b) cópia autenticada do CPF, RG e comprovante de residência do Segurado;
- c) originais de todos comprovantes de despesas médico-hospitalares;
- d) cópia autenticada de todos os resultados dos exames médicos realizados;

- e) cópia autenticada da CAT – Comunicação de Acidente de Trabalho – se for o caso;
- f) boletim de ocorrência policial, se for o caso;
- g) Carteira Nacional de Habilitação do Segurado quando se tratar de acidente automobilístico, em que o mesmo tenha sido condutor do veículo; e,
- h) Autorização para crédito em conta, no caso de eventual pagamento.

Importante:

- os documentos pessoais deverão ser apresentados em cópias autenticadas, exceto Aviso de Sinistros e comprovantes de despesas;
- o prazo máximo, após a entrega da documentação exigida pela Seguradora, para a liquidação do sinistro, será de 30 (trinta) dias;
- em caso de dúvida fundada e justificável por parte da Seguradora outros documentos poderão ser solicitados, sendo portanto suspensa e reiniciada a contagem do prazo remanescente de que trata o subitem anterior, após a entrega desses documentos complementares;
- **no momento do eventual sinistro, a Seguradora poderá solicitar o comprovante da renda informada na proposta.**

16. RISCOS EXCLUÍDOS

Estão excluídos da garantia do Seguro os eventos ocorridos em consequência de:

- a) uso de material nuclear para quaisquer fins, incluindo a explosão nuclear provocada ou não, bem como a contaminação radioativa ou exposição a radiações nucleares ou ionizantes;
- b) atos ou operações de guerra, declarada ou não, de terrorismo, de guerra química ou bacteriológica, de guerra civil, de guerrilha, de revolução, agitação, motim, revolta, sedição, sublevação ou outras perturbações de ordem pública e delas decorrentes, exceto quando se tratar da prestação de serviço militar ou atos de humanidade em auxílio de outrem;
- c) doenças preexistentes à contratação do seguro, de conhecimento do segurado e não declaradas na Proposta;

Data: 01/03/2011

- d) epidemias declaradas ou não;
- e) doação e transplante intervivos;
- f) suicídio cometido dentro dos primeiros 24 meses de vigência do Seguro ou da sua recondução ou reabilitação, caso tenha havido suspensão do contrato neste período.

Além dos riscos excluídos, mencionados anteriormente, estão expressamente excluídos da cobertura de morte acidental e invalidez permanente total ou parcial por acidente:

- a) a hérnia e suas conseqüências;
- b) o parto ou aborto e suas conseqüências;
- c) as perturbações e intoxicações alimentares de qualquer espécie, bem como as intoxicações decorrentes da ação de produtos químicos, drogas ou medicamentos, salvo quando prescritos por médico, em decorrência de acidente coberto;
- d) os envenenamentos, ainda que acidentais, por absorção de substâncias tóxicas ou entorpecentes;
- e) quaisquer perturbações mentais, salvo a alienação mental total e incurável, decorrente de acidente coberto.

16.1 Acidentes ocorridos em conseqüência de:

- a) competições ilegais em aeronaves, embarcações e veículos a motor, inclusive treinos preparatórios;
- b) direta ou indireta de quaisquer alterações mentais compreendidas entre elas, as conseqüentes da ação do álcool, de drogas ou entorpecentes, de uso fortuito, ocasional ou habitual;
- c) tufões, furacões, ciclones, terremotos, maremotos, erupções vulcânicas e outras convulsões da natureza;
- d) de quaisquer acidentes citados no subitem 16.1 (4.1 das Condições Gerais), alíneas "a" e "b";
- e) de ato reconhecidamente perigoso que não seja motivado por necessidade justificada;

- f) de quaisquer conseqüências decorrentes de atos ilícitos dolosos praticados pelo Segurado, pelo beneficiário ou pelo representante legal de um ou de outro;
- g) do segurado dirigir veículo automotor, ou qualquer outro tipo de veículo e/ou equipamentos que requeiram aptidão, sem que possua habilitação legal e apropriada.

16.2 Despesas Médico-Hospitalares

Em se tratando de Despesas Médico Hospitalares, além dos riscos excluídos acima, não estão abrangidas:

- a) estado de convalescença (após alta médica) e as despesas de acompanhantes;
- b) aparelhos que se referem a órteses de qualquer natureza e a próteses de carácter permanente, salvo as próteses órteses implantadas pela primeira vez.

Estão também excluídos da cobertura do Seguro, quaisquer pagamentos, mesmo em conseqüência de evento coberto, decorrentes de:

- a) danos morais e estéticos;
- b) lucros cessantes;
- c) perdas e danos decorrentes, direta ou indiretamente, de qualquer evento, mesmo quando coberto pela apólice.

17. PAGAMENTO DO CAPITAL SEGUADO

17.1 Recebimento da indenização

Para recebimento da indenização, deverá ser plenamente provado a ocorrência do evento coberto, bem como todas as circunstâncias a ele relacionadas, sendo facultado à Seguradora quaisquer medidas tendentes à elucidação do sinistro.

17.2 Indenização por morte

Consiste no pagamento do capital segurado relativo à Cobertura Básica, de uma só vez ou, por renda certa, ao(s) beneficiário(s) do Segurado indicado(s) na Proposta de Contratação, após a morte do mesmo, desde que ocorrida após o início de vigência e dentro do período de cobertura do seguro.

17.2.1 Na falta de indicação da pessoa ou beneficiário, ou se por qualquer motivo não prevalecer a que for feita, o capital segurado será pago por metade ao cônjuge não separado judicialmente, e o restante aos herdeiros do segurado, obedecida a ordem da vocação hereditária.

17.2.2 Na falta das pessoas indicadas neste artigo, serão beneficiários os que provarem que a morte do segurado os privou dos meios necessários à subsistência.

17.2.3 É válida a instituição do companheiro como beneficiário, se ao tempo do contrato o segurado era separado judicialmente, ou já se encontrava separado de fato.

17.2.4 O Segurado poderá substituir seus beneficiários, a qualquer tempo, mediante aviso prévio e escrito à Seguradora.

18. ATUALIZAÇÃO

18.1 Monetária

Os capitais segurados, bem como os prêmios do Seguro, serão atualizados pelo IPCA/IBGE (Índice de Atualização de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

18.2 Reenquadramento por faixa etária

Ocorrendo a alteração na idade do segurado que implique na mudança de faixa etária, o respectivo prêmio mensal será reajustado de acordo com a nova faixa etária. O reenquadramento ocorrerá na renovação do seguro.

a) Tabela de Faixas Etárias:

| REENQUADRAMENTO TARIFÁRIO TRIANUAL % - DIÁRIAS ENTRE R\$ 350,01 E R\$ 600,00 | | | | | | |
|--|-------------------|-------------------|-------------------|------------------|------------------|------------------|
| IDADE | MASCULINO GRUPO A | MASCULINO GRUPO B | MASCULINO GRUPO C | FEMININO GRUPO A | FEMININO GRUPO B | FEMININO GRUPO C |
| Até 29 | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| 30 | 3,19% | 3,44% | 3,47% | 1,97% | 2,37% | 2,41% |
| 31 | 4,48% | 3,94% | 3,89% | 7,06% | 6,24% | 6,15% |
| 32 | 1,87% | 0,73% | 0,61% | 7,57% | 5,73% | 5,53% |
| 33 | 1,87% | 0,73% | 0,61% | 7,57% | 5,73% | 5,53% |
| 34 | 1,87% | 0,73% | 0,61% | 7,57% | 5,73% | 5,53% |
| 35 | 2,06% | 0,81% | 0,68% | 8,07% | 6,17% | 5,97% |
| 36 | 2,26% | 0,89% | 0,74% | 8,57% | 6,61% | 6,40% |
| 37 | 2,45% | 0,96% | 0,81% | 9,07% | 7,06% | 6,84% |
| 38 | 2,45% | 0,96% | 0,81% | 9,07% | 7,06% | 6,84% |
| 39 | 2,45% | 0,96% | 0,81% | 9,07% | 7,06% | 6,84% |
| 40 | 1,80% | 0,76% | 0,64% | 6,39% | 5,01% | 4,86% |
| 41 | 1,16% | 0,55% | 0,48% | 3,78% | 3,00% | 2,91% |
| 42 | 0,52% | 0,34% | 0,32% | 1,23% | 1,02% | 1,00% |
| 43 | 0,52% | 0,34% | 0,32% | 1,23% | 1,02% | 1,00% |
| 44 | 0,52% | 0,34% | 0,32% | 1,23% | 1,02% | 1,00% |
| 45 | 2,17% | 1,78% | 1,74% | 3,69% | 3,26% | 3,21% |
| 46 | 3,85% | 3,24% | 3,17% | 6,22% | 5,55% | 5,48% |
| 47 | 5,55% | 4,72% | 4,63% | 8,81% | 7,89% | 7,79% |
| 48 | 5,55% | 4,72% | 4,63% | 8,81% | 7,89% | 7,79% |
| 49 | 5,55% | 4,72% | 4,63% | 8,81% | 7,89% | 7,79% |
| 50 | 5,30% | 4,62% | 4,55% | 7,93% | 7,20% | 7,11% |
| 51 | 5,05% | 4,53% | 4,47% | 7,06% | 6,50% | 6,44% |
| 52 | 4,81% | 4,43% | 4,39% | 6,19% | 5,82% | 5,77% |
| 53 | 4,81% | 4,43% | 4,39% | 6,19% | 5,82% | 5,77% |
| 54 | 4,81% | 4,43% | 4,39% | 6,19% | 5,82% | 5,77% |
| 55 | 9,35% | 9,00% | 8,96% | 10,60% | 10,26% | 10,22% |
| 56 | 14,08% | 13,78% | 13,74% | 15,19% | 14,89% | 14,86% |
| 57 | 19,02% | 18,76% | 18,73% | 19,98% | 19,72% | 19,69% |
| 58 | 19,02% | 18,76% | 18,73% | 19,98% | 19,72% | 19,69% |
| 59 | 19,02% | 18,76% | 18,73% | 19,98% | 19,72% | 19,69% |
| 60 | 19,02% | 18,76% | 18,73% | 19,98% | 19,72% | 19,69% |
| 61 | 22,42% | 22,24% | 22,22% | 23,07% | 22,90% | 22,88% |
| 62 | 25,91% | 25,82% | 25,81% | 26,25% | 26,16% | 26,15% |
| 63 | 24,75% | 24,75% | 24,75% | 24,75% | 24,75% | 24,75% |
| 64 | 20,17% | 20,17% | 20,17% | 20,17% | 20,17% | 20,17% |

- b) Após o segurado completar **65 anos** de idade, o percentual de reajuste será fixado em **9% ao ano**.

19. MODIFICAÇÕES DE RISCO

Quaisquer alterações ocorridas durante a vigência do Seguro que modifiquem a natureza dos riscos cobertos, deverão ser comunicadas à Seguradora, sob pena da perda ao direito da indenização do Seguro.

Consideram-se alterações de risco, entre outras, as seguintes ocorrências:

- a) mudança de profissão do segurado;
- b) mudança de residência do segurado para outro país;
- c) prática de esportes (profissional ou amador) tais como: balonismo, asa-delta, vôo-livre, pára-quedismo, hipismo, mergulho com equipamentos de ar comprimido, esqui-aquático e na neve, motociclismo, boxe, lutas livres, artes marciais e demais esportes considerados de alto risco;
- d) uso habitual de substâncias alcoólicas ou entorpecentes de quaisquer espécies, bem como o hábito de fumar.

20. COMERCIALIZAÇÃO

Este produto poderá ser comercializado via proposta impressa.

20.1 Orçamento

Os cálculos do Seguro poderão ser realizados via Porto Print ou Tabela de Prêmios Porto Seguro Vida.

20.2 Código de Operação

O corretor poderá optar pelos códigos de operação sendo:

- comissão de 10 a 40;
- código A = corretagem vitalícia;
- código B = 100% de agenciamento na 1ª parcela e corretagem a partir da 2ª parcela;
- código C = 100% de agenciamento na 1ª e 2ª parcela e corretagem a partir da 3ª parcela.

Importante: quando selecionado o código de operação com agenciamento, o seguro deverá respeitar a vigência de 12 meses. Caso haja o cancelamento do seguro antes do término da vigência, o agenciamento será recuperado proporcionalmente.

A tabela de Código de Operação pode ser visualizada no Corretor Online.

21. AUTO + VIDA *

O Seguro de Vida Individual pode ser contratado também com o Seguro Auto. Esta contratação proporciona ao segurado um desconto no valor da franquia no caso de sinistro coberto e indenizável.

A contratação é através da proposta de seguro Auto e o segurado tem duas opções de contratação:

| Capital Segurado | Garantia | Prêmio | Desconto na Franquia |
|------------------|--|------------|----------------------|
| R\$ 30.000,00 | Morte Qualquer Causa Invalidez Total Permanente | R\$ 200,00 | R\$ 200,00 |
| R\$ 15.000,00 | Morte Qualquer Causa Invalidez Total Permanente | R\$ 100,00 | R\$ 100,00 |

Capitais e Prêmios corrigidos anualmente pelo IPCA sem reenquadramento por faixa etária.

* Para mais informações, consultar seu Produtor, Coordenador de sua Unidade Operacional ou Help-Desk Porto Print.

22. VIDA MAIS SIMPLES *

22.1 Seguro de Vida Individual com contratação simplificada:

- Garantias: Morte Natural, Morte Acidental e Invalidez por Acidente;
- Capitais: opções de R\$ 10.000,00 a R\$ 50.000,00;
- Códigos de Operação: 35A e 30B;
- Formas de Pagamento: cheque, dinheiro, débito em conta corrente ou cartão de crédito.

Data: 01/03/2011

22.2 Tabelas

a) Capitais

| CAPITAIS EM DOBRO PARA MORTE ACIDENTAL E SEM ANTECIPAÇÃO ESPECIALPOR DOENÇA | | | | | | | | | | |
|---|---------------|-----------------|---------------------|---|---------|---------|---------|---------|---------|---------|
| PLANO | MORTE NATURAL | MORTE ACIDENTAL | INVALIDEZ ACIDENTAL | PAGAMENTO MENSAL POR FAIXA ETÁRIA (R\$) | | | | | | |
| | | | | até 35 | 36 A 40 | 41 A 45 | 46 A 50 | 51 A 55 | 56 A 60 | 61 A 64 |
| 10 | 10.000,00 | 20.000,00 | 10.000,00 | 4,00 | 4,86 | 7,30 | 11,39 | 19,00 | 28,95 | 42,57 |
| 20 | 20.000,00 | 40.000,00 | 20.000,00 | 8,00 | 9,72 | 14,60 | 22,77 | 38,00 | 57,90 | 85,15 |
| 30 | 30.000,00 | 60.000,00 | 30.000,00 | 12,00 | 14,57 | 21,90 | 34,16 | 57,01 | 86,85 | 127,72 |
| 40 | 40.000,00 | 80.000,00 | 40.000,00 | 16,00 | 19,43 | 29,20 | 45,54 | 76,01 | 115,80 | 170,29 |
| 50 | 50.000,00 | 100.000,00 | 50.000,00 | 20,00 | 24,29 | 36,50 | 56,93 | 95,01 | 144,75 | 212,86 |

b) Opção de Contratação da cobertura adicional de Assistência Funeral Familiar:

R\$ 2,73.

c) Códigos de Operação diferenciados: O código de operação não altera o prêmio. A opção do código determinará somente as condições de comissionamento.

- **30B:** 100% de agenciamento na 1ª parcela e 30% de comissão a partir da 2ª parcela.

- **35A:** 35% de comissão a partir da 1ª parcela.

22.3 Limite de Contratação

Não poderá ser contratado mais de um seguro Vida Mais Simples para um mesmo segurado.

22.4 Permitida a contratação para os profissionais:

- pilotos e tripulantes de aeronaves;
- tripulantes de embarcação;
- policiais civis e militares.

Este seguro poderá ser contratado via proposta impressa ou via Porto Print.

O fechamento do seguro via PPW conta ainda com um incentivo de R\$ 3,00 por emissão.

22.5 Benefícios Exclusivos:

- Assistência Funeral Individual;

Data: 01/03/2011 (Atualizações indicadas com esta seta →)

- Despesas Imediatas: garante o pagamento único de R\$1.000,00 para os beneficiários indicados, em caso de morte do segurado, para auxiliar o pagamento de despesas como água, luz, alimentação, etc.

O pagamento deste benefício ocorrerá no momento da indenização (por morte) do segurado, após análise da documentação necessária.

Âmbito de cobertura: A cobertura deste benefício é válida enquanto o segurado mantiver residência no Brasil.

Obs: Este produto não contempla a Assistência em Viagens. Os demais benefícios (cartão e título de capitalização) são iguais ao Porto Seguro Vida Individual.

Data: 01/03/2011

23. DESCONTO DE PERFIL

O desconto de perfil poderá ser concedido aos segurados de sexo feminino e segurados não fumantes nos produtos Vida Individual e Vida Mais Simples.

- sexo feminino: 8%;
- sexo feminino não fumante: 13%;
- sexo masculino não fumante: 5%.

Para aplicar o desconto basta multiplicar o % da variável sobre o prêmio do seguro. Veja alguns exemplos:

a) Vida Mais Simples

Dados do proponente: 30 anos sexo: feminino não fumante
Capital: R\$ 10.000,00
Cálculo do prêmio: $4,00 - 13\% = \text{R\$ } 3,48$

O corretor deverá informar o valor do prêmio com perfil na proposta, no campo "Desconto de Perfil" logo abaixo da tabela.

b) Vida Individual

b1) Dados do proponente: 36 anos sexo: masculino não fumante
Coberturas Morte natura e Morte Acidental capital R\$50.000,00

- Cálculo do prêmio com código de operação 40A:

$$\text{R\$}15,39 - 5\% = \text{R\$ } 13,08$$

- Cálculo do prêmio com código de operação 30B e inclusão de Assistência Funeral Familiar:

$$22,94 - 5\% = \text{R\$ } 21,79$$

$$(21,79 + 2,95) \times 0,88789 = \text{R\$ } 21,97$$

b2) Dados do proponente: 38 anos sexo: feminino não fumante
Plano 1510 (cobertura básica de R\$ 100.000,00)

Assistência Funeral: individual

Código de Operação 40A

$$28,14 - 13\% = \text{R\$ } 24,48$$

$$(24,48 + 1,48) \times 1 = \text{R\$ } 25,96$$

c) Vida Individual com DMH

Dados do Proponente: 35 anos sexo: masculino não fumante

Cobertura de R\$ 50.000,00 com Morte natural e Acidental

Assistência Funeral: familiar

Código de Operação 25B

- DMH de R\$ 5.000,00 $5.000,00 \times 0,89625\% = \text{R\$ } 44,81$
- Cálculo do prêmio com perfil: $14,49 - 5\% = \text{R\$ } 13,77$
- Cálculo do prêmio final: $(13,77 + 3,48 + 44,81) \times 0,79042 = \text{R\$ } 49,05$

Importante: o desconto de Perfil é concedido somente nos prêmios das garantias de Vida, não se aplica às cobertura/cláusulas adicionais.

24. TRANSFERÊNCIA DE CORRETAGEM

Alteração de Corretagem - Produtos Individuais

- Condição com concordância - carta assinada pelos 2 corretores, sob carimbo, e pelo Segurado - em qualquer época;
- Alteração na renovação - carta do Segurado, informando o motivo da alteração, com os dados do antigo e do novo corretor, com prazo de 45 dias anterior à renovação do seguro.
- Alteração durante a vigência e sem a concordância do atual corretor – poderá ser realizada a qualquer momento sendo que a informação será armazenada em sistema e será processada na renovação da apólice.
- Proposta de Agenciador Inativo (Susep 0005J) para outro corretor - carta assinada pelo novo corretor sob carimbo, pelo segurado e pelo gerente de produção do novo corretor. Na carta é necessário constar observação de que o atual corretor é agenciador inativo da Clara Roseblatt.

Alteração de corretagem de toda a carteira - Pessoa Jurídica para Física ou vice-versa, quando ambas Suseps pertencem ao mesmo corretor

Caso os segurados não sejam comunicados da alteração, é necessário encaminhar as cartas individuais com a assinatura dos corretores (sob carimbo) e com a assinatura dos segurados. Isto se faz necessário em virtude da informação do nome da corretora nos certificados de renovação.

Se os segurados foram comunicados pelo corretor da mudança da Susep (de física para jurídica ou vice-versa), poderá ser feito da seguinte forma:

- **Pessoa Jurídica para Física:** Assinatura de todos os sócios da corretora Pessoa Jurídica e do corretor Pessoa Física, sob carimbo;
- **Pessoa Física para Jurídica:** Assinatura do corretor Pessoa Física e de pelo menos 1 (um) dos sócios da Pessoa Jurídica, sob carimbo. Encaminhar para a Unidade Jade, para o fax (11) 3366-3377 (São Paulo e Grande São Paulo) ou 0800-727-9393 (Outros Estados) opção 4/3, a alteração será processada de 3 a 4 dias úteis.

Alteração de corretagem de toda carteira - Pessoa Jurídica para Física ou vice-versa, do corretor atual para outro corretor

Nesta situação, por se tratar de corretores diferentes é necessário encaminhar para Unidade Jade, pelo fax (11) 3366-3377 (São Paulo e Grande São Paulo) ou 0800-727-9393 (Outros Estados) opção 4/3 as cartas individuais com assinatura dos 2 (dois) corretores sob carimbo e assinatura dos segurados.

A alteração será processada em aproximadamente 10 dias.

→ 25. MATERIAIS

Acesse o Corretor Online/Seguros/Vida/Formulários ou

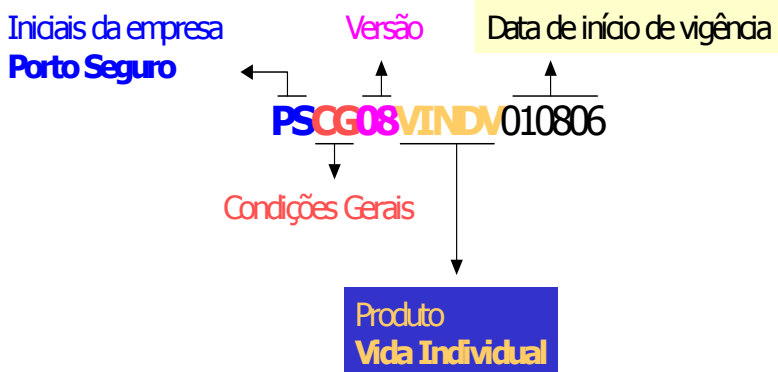
Site: www.portoseguro.com.br/vida e [previdência/formulários](http://www.portoseguro.com.br/previdencia).

25.2 Vigência

Todos os materiais do produto possuem referência de mês e ano descritas no rodapé e indicam a partir de quando as informações entraram em vigor:

- Nos folhetos a vigência é indicada por meio de mês e ano;
- Nas condições gerais e nas propostas são descritas a partir de uma nomenclatura, conforme orientações abaixo:

Nomenclatura (convenção corporativa)



26. DÚVIDAS

Para mais informações e esclarecimentos de dúvidas, basta acessar o Corretor Online ou se preferir entrar em contato pelos telefones (11) 3366-3377 (Grande São Paulo) ou 0800-727-9393 (demais regiões).